



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança construiu um campo de futebol com relvado sintético, financiado por fundos comunitários, integrado no complexo desportivo de Santa Apolónia, localizado no *campus* do Instituto, na sequência de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Bragança ao Programa Política de Cidades, no âmbito da política Parcerias para a Regeneração Urbana;

Considerando que este equipamento desportivo, cuja construção foi comparticipada financeiramente pela Câmara Municipal de Bragança, enquadrado nos termos da alínea h), do n.º 2, e da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, visa proporcionar melhores condições de prática desportiva aos alunos do Instituto Politécnico e aos brigantinos em geral;

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança, por si só, com as necessidades das várias Escolas e dos estudantes em geral, não esgota a ocupação do campo de futebol;

Considerando o crescente número de praticantes de modalidades desportivas, nomeadamente futebol, e a conseqüente necessidade de espaços desportivos que permitam e proporcionem as condições exigidas para a prática desportiva;

Entre:

O Instituto Politécnico de Bragança, pessoa coletiva n.º 60013758, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, como **Primeiro Outorgante**;

E

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506215547, neste ato legalmente representado pelo Engenheiro António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como **Segundo Outorgante**;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Tendo como objetivo a gestão do referido campo de futebol com vista à atribuição de tempo de utilização ao Município de Bragança para disponibilizar aos cidadãos e instituições do concelho no âmbito da formação desportiva dos jovens, do fomento da prática desportiva e da promoção e divulgação do desporto no plano local e regional, é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de tempo de utilização do campo de futebol com relvado sintético integrado no complexo desportivo do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante.
2. A cedência abrange o campo de futebol e os balneários.

Cláusula Segunda

Natureza e âmbito do protocolo

1. A natureza e âmbito do protocolo visam a gestão funcional de todo o espaço do campo de futebol e áreas de apoio de forma a que a sua utilização possa responder às expectativas e necessidades dos dois outorgantes sem prejudicar o princípio orientador da qualidade dos serviços prestados.

Cláusula Terceira

Deveres do Primeiro Outorgante

1. Assegurar a gestão do equipamento desportivo, nomeadamente dos meios de manutenção geral (consumo de água, gás e eletricidade) e da logística associada ao seu funcionamento.
2. Atribuir ao Segundo Outorgante horas semanais de utilização do equipamento, de acordo com plano de utilização em anexo, podendo este ser alterado conforme interesse dos signatários.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

3. Comunicar ao Segundo Outorgante sempre que detetar alguma anomalia ou casos relevantes que mereçam registo ocorridos no período de ocupação do equipamento atribuído ao Segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Deveres do Segundo Outorgante

1. Atribuir, conforme entender, parte do tempo de utilização cedido pelo Primeiro Outorgante, assegurando que o comportamento e a qualidade das atividades desenvolvidas contribuam para a dignificação do equipamento e das instituições envolvidas na sua gestão.
2. Zelar pelo bom funcionamento do equipamento assegurando que as entidades utilizadoras, nos horários atribuídos, cumpram o seu regulamento de utilização.
3. Comunicar ao Primeiro Outorgante sempre que detetar alguma anomalia ou casos relevantes que mereçam registo ocorridos no período de ocupação do equipamento que lhe está atribuído.
4. Participar nas despesas de manutenção geral/funcionamento, nomeadamente nas despesas com água, eletricidade e pessoal de vigilância/apoio para além do horário de trabalho do funcionário afeto ao equipamento, proporcionalmente às horas de utilização.

Cláusula Quinta

Entrada em Vigor

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Sexta

Validade

1. O presente protocolo é válido pelo período de um ano, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com um mês de antecedência em relação ao termo da sua validade, através de carta registada com aviso de receção.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima

Casos Omissos

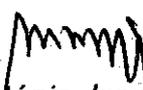
1. Os casos omissos serão resolvidos através de acordo entre ambas as partes.

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia vinte e três de julho de dois mil e doze.

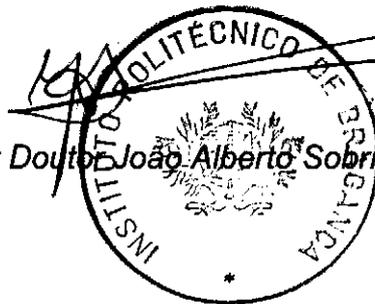
Celebrado em trinta e um de julho de dois mil e doze em dois exemplares, sendo um para cada uma das partes.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante


Engenheiro António Jorge Nunes


Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira





ANEXO

Plano de utilização
do campo de futebol com relvado sintético do complexo desportivo de Santa Apolónia

Horários	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
09:00 – 10:00						CMB	CMB
10:00 – 11:00							
11:00 – 12:00							
12:00 – 13:00							
13:00 – 14:00							
14:00 – 15:00							
15:00 – 16:00							
16:00 – 17:00							
17:00 – 18:00	CMB			CMB			
18:00 – 19:00		CMB					
19:00 – 20:00			CMB			CMB	
20:00 – 21:00							
21:00 – 22:00							
22:00 – 23:00							